

origem, uma vez que os Promotores de Justiça que promoveram os arquivamentos não se encontram mais respondendo pelos cargos da 1º PJ da Infância e Juventude de Ananindeua e 9ª PJ da Infância e Juventude de Marabá.

Os itens 1.1.28 e 1.1.30 foram julgados em bloco:

1.1.28 Processo nº 2.00346/2014-CSMP (PAP Nº 020/14-1PJ1J)

Procedência: 1º PJ da Infância e Juventude de Ananindeua

Interessado(s): M.G.; J.

Assunto: Apurar relato de negligência, violência física e/ou psicológica sofrida por adolescente.

1.1.30 Processo nº 2.00363/2014-CSMP (PA Nº 010/12)

Procedência: 3º PJ da Infância e Juventude de Ananindeua

Interessado(s): Ministério Público Estadual; M.J.M.L.; G.; G.; G. D. T. S.

Assunto: Apurar relato de negligência, violência física e/ou psicológica sofrida por criança e adolescente.

O Egrégio Conselho Superior, à unanimidade, HOMOLOGOU a promoção de arquivamento dos feitos referentes aos itens 1.1.28 e 1.1.30, nos termos do voto da Conselheira Relatora, uma vez que, quanto ao primeiro caso todos os esforços envidados no sentido de elucidar o caso mostraram-se ineficazes, por falta de localização das pessoas citadas na denúncia e, quanto ao segundo caso, após cumpridas todas as diligências cabíveis e necessárias, restou demonstrada a inexistência de situação de vulnerabilidade.

1.1.31 Processo nº 2.00368/2014-CSMP (PAP Nº 05/2014)

Procedência: 9º PJ da Infância e Juventude de Marabá

Interessado(s): F.A.S.M.; F.F.C.

Assunto: Apurar situação de vulnerabilidade do portador de necessidades especiais.

O Egrégio Conselho Superior, à unanimidade, HOMOLOGOU a promoção de arquivamento do feito, nos termos do voto da Conselheira Relatora, uma vez que, após cumpridas todas as diligências cabíveis e necessárias, foi judicializada a ação de interdição do portador de necessidades especiais.

1.2 Processos de Relatoria do(a) Exmo(a) Conselheiro(a) CANDIDA DE JESUS RIBEIRO DO NASCIMENTO

1.2.1. Processo nº 2.00339/2014-CSMP (PAP Nº 076/14-1PJ1J)

Procedência: 1º PJ da Infância e Juventude de Ananindeua

Interessado(s): D.R.; L.F.R.; M.H.R.B.; D.R..

Assunto: Apurar o relato de violência física e/ou psicológica sofrida por crianças.

O Egrégio Conselho Superior, à unanimidade, HOMOLOGOU a promoção de arquivamento do feito, nos termos do voto da Conselheira Relatora, considerando que foram efetivadas as diligências necessárias e requeridas pelo caso e, considerando a ausência de fundamentos para a propositura de ação civil ou aplicação de quaisquer medidas previstas no art. 101 do ECA.

1.2.2. Processo nº 2.00343/2014-CSMP (PAP Nº 027/14-1PJ1J)

Procedência: 1º PJ da Infância e Juventude de Ananindeua

Interessado(s): T.C.F.M.; T.N.M.; T.L.M.S.

Assunto: Apurara relato de violência física sofrida por crianças.

O Egrégio Conselho Superior, à unanimidade, HOMOLOGOU a promoção de arquivamento do feito, nos termos do voto da Conselheira Relatora, considerando que foram efetivadas as diligências necessárias e requeridas pelo caso e, considerando a ausência de fundamentos para a propositura de ação civil ou aplicação de quaisquer medidas previstas no art. 101 do ECA.

1.2.3. Processo nº 2.00379/2014-CSMP (PAP Nº 0157-117/2014)

Procedência: 10º PJ da Infância e Juventude

Interessado(s): R.S.A.; J.M.C.N.; J.R.A.A.

Assunto: Apurar possível agressão psicológica vivenciada por criança.

O Egrégio Conselho Superior, à unanimidade, HOMOLOGOU a promoção de arquivamento do feito, nos termos do voto da Conselheira Relatora, considerando que, após realizar as diligências necessárias, o presente procedimento atingiu a sua finalidade.

1.2.4. Processo nº 2.00405/2014-CSMP (PAP Nº 16/2013)

Procedência: 10º PJ da Infância e Juventude de Marabá

Interessado(s): Ministério Público Estado do Rio de Janeiro; A.P.M.L.; J.P.O.L.; P.M.L.

Assunto: Apurar situação de vulnerabilidade sofrida por adolescente.

O Egrégio Conselho Superior, à unanimidade, HOMOLOGOU a promoção de arquivamento do feito, nos termos do voto da Conselheira Relatora, considerando que as adolescentes voltaram a residir com a genitora no Estado do Rio de Janeiro.

1.2.5. Processo nº 2.00095/2013-CSMP (PA Nº 02/2011-MP/PJSJP)

Procedência: PJ de São João de Pirabas

Interessado(s): Ministério Público Estadual; Polícia Civil de São João de Pirabas.

Assunto: Apurar possível recusa de profissional da área de saúde em atendimento para a confecção de boletim médico.

O Egrégio Conselho Superior, à unanimidade, NÃO HOMOLOGOU a promoção de arquivamento do feito, nos termos do voto da Conselheira Relatora, por se tratar de matéria criminal, com o consequente retorno à Promotoria de Justiça de origem, para

cumprimento do art. 28 do Código de Processo Penal (Parágrafo único, do artigo 11 da Resolução Conjunta nº 001/2011-MP/PGJ/CGMP).

1.2.6. Processo nº 2.00110/2013-CSMP (IC Nº 027/2011-MP/PJO)

Procedência: PJ de Óbidos

Interessado(s): Ministério Público Estadual; Cleide Tavares.

Assunto: Apurar suposta utilização indevida do CNPJ da Associação Comunitária do Sucuriçu - Obidos/PA por terceiros não autorizados.

O Egrégio Conselho Superior, à unanimidade, HOMOLOGOU a promoção de arquivamento do feito, nos termos do voto da Conselheira Relatora, considerando que foram realizadas as diligências necessárias à solução do problema, sendo devolvidos os documentos pertencentes à entidade associativa para pessoas da comunidade reclamante.

1.2.7. Processo nº 2.00123/2013-CSMP (PAP Nº 065/2007)

Procedência: PJ de Autora do Pará

Interessado(s): IBAMA; Indústria e Comércio de Madeiras Itumbiara Ltda.

Assunto: Apurar suposto dano ao meio ambiente perpetrado pela Indústria e Comércio de Madeiras Itumbiara Ltda.

O Egrégio Conselho Superior, à unanimidade, NÃO HOMOLOGOU a promoção de arquivamento do feito, nos termos do voto da Conselheira Relatora, por se tratar de matéria criminal, com o consequente retorno à Promotoria de Justiça de origem, para cumprimento do art. 28 do Código de Processo Penal (Parágrafo único, do artigo 11 da Resolução Conjunta nº 001/2011-MP/PGJ/CGMP).

1.2.8. Processo nº 2.00202/2013-CSMP (PA Nº PAP.Nº221/11-EX1J)

Procedência: 4º PJ Cível e Defesa Comunitária e Cidadania de Ananindeua

Interessado(s): J.H.R.V.; R.C.M.V.; R.C.R.L.

Assunto: Apurar situação de risco vivenciada por idoso.

O Egrégio Conselho Superior, à unanimidade, HOMOLOGOU a promoção de arquivamento do feito, nos termos do voto da Conselheira Relatora, considerando que foram realizadas diligências no sentido de ver esclarecida e solucionada a situação objeto do presente procedimento administrativo e ficou constatado nos relatórios sociais juntados aos autos que o idoso não mais estava em situação de risco.

1.2.9. Processo nº 2.00349/2014-CSMP (PAP Nº 033/14-1PJ1J)

Procedência: 1º PJ da Infância e Juventude de Ananindeua

Interessado(s): Ministério Público Estadual; A.C.; C.; C.

Assunto: Apurar relato de negligência, violência física e/ou psicológica, abuso sexual sofrida por criança.

O Egrégio Conselho Superior, à unanimidade, HOMOLOGOU a promoção de arquivamento do feito, nos termos do voto da Conselheira Relatora, em virtude da não localização das partes envolvidas para que pudesse proceder à aplicação de quaisquer medidas previstas no ECA.

1.2.10. Processo nº 2.00364/2014-CSMP (IC Nº 217/11-EX1J)

Procedência: 3º PJ da Infância e Juventude de Ananindeua

Interessado(s): A.S.P.; C.B.

Assunto: Apurar eventual situação de risco vivenciada por crianças.

O Egrégio Conselho Superior, à unanimidade, HOMOLOGOU a promoção de arquivamento do feito, nos termos do voto da Conselheira Relatora, considerando que, conforme relatório da Assistente Social do Ministério Público de Ananindeua, as adolescentes estavam sendo bem cuidadas por seu genitor e pela companhia deste, inclusive, estavam cursando o ensino fundamental e, seus irmãos estavam sob a guarda de sua genitora, em São Paulo.

Belém-Pa, 17 de dezembro de 2014.

CÂNDIDA DE JESUS RIBEIRO DO NASCIMENTO

Procuradora de Justiça

Secretária do Conselho Superior

Protocolo 788007

EDITAL 031/2014-CSMP

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, PRESIDENTE DO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o disposto nos artigos 62 e 63, da Lei Federal nº 8.625/93, c/c o artigo 88, § 1º e artigo 98, *caput*, da Lei Complementar nº 057/2006, FAZ SABER aos Promotores de Justiça de 2ª Entrância, que se encontra aberta pelo prazo de 10 (dez) dias, a inscrição no CONCURSO DE REMOÇÃO para preenchimento do cargo vago na Promotoria de Justiça abaixo indicada:

NOTIFICAÇÃO DE JULGAMENTO Nº		
Nº	CARGO	CRITÉRIO
1	6º PJ AGRÁRIO DE ALTAMIRA	ANTIGUIDADE

Belém-Pa, 19 de dezembro de 2014.

MARCOS ANTONIO FERREIRA DAS NEVES

Procurador-Geral de Justiça

Presidente do Conselho Superior

Protocolo 788012

EDITAL 032/2014-CSMP

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, PRESIDENTE DO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o disposto nos artigos 62 e 63, da Lei Federal nº 8.625/93, c/c o artigo 88, § 1º e artigo 98, *caput*, da Lei Complementar nº 057/2006, FAZ SABER aos Promotores de Justiça de 2ª Entrância, que se encontra aberta pelo prazo de 10 (dez) dias, a inscrição no CONCURSO DE REMOÇÃO para preenchimento do cargo vago na Promotoria de Justiça abaixo indicada:

PROMOTORIA DE JUSTIÇA 2ª ENTRÂNCIA		
Nº	CARGO	CRITÉRIO
1	4º PJ AGRÁRIO DE REDENÇÃO	MERECIMENTO

Belém-Pa, 19 de dezembro de 2014.

MARCOS ANTONIO FERREIRA DAS NEVES

Procurador-Geral de Justiça

Presidente do Conselho Superior

Protocolo 788014

MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS
DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO
PARÁ

EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO PARA ADMISSÃO DE
SERVIDOR

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO
ESTADO DO PARÁ - MPCM
CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2015
EDITAL DE ABERTURA Nº 01/2015,
DE 14 DE JANEIRO DE 2015.

O MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARÁ - MPCM torna pública a realização de Concurso Público para provimento de vagas nos cargos efetivos de níveis médio e superior do Ministério Público de Contas dos Municípios do Estado do Pará, observadas as disposições constitucionais e de acordo com os termos da Lei Complementar n.º 086, de 04 de janeiro de 2013, Lei n.º 8.025, de 16 de julho de 2014 e da Lei n.º 5.810, de 24 de janeiro de 1994 e suas alterações (Regime Jurídico Único do Estado do Pará), mediante as condições estabelecidas neste Edital.

1. DAS INFORMAÇÕES PRELIMINARES

1.1) O presente Concurso Público é regido por este Edital e seus anexos, bem como por eventuais retificações e/ou aditamentos e será executado pelo CETAP - Centro de Extensão, Treinamento e Aperfeiçoamento Profissional Ltda., sob supervisão da Comissão do Concurso Público, designada pela Resolução n.º 02/2014-MPCM, de 30.10.2014.

1.2) O Concurso Público compreenderá a aplicação das seguintes Fases:

a) 1ª Fase: Prova Objetiva de Múltipla Escolha para todos os Cargos e Prova Discursiva somente para os Cargos de Nível Superior, ambas de caráter Eliminatório e Classificatório;

b) 2ª Fase: Prova de Títulos, de caráter Classificatório, somente para os candidatos dos Cargos de Nível Superior aprovados na 1ª Fase.

1.3) As Provas serão realizadas, prioritariamente, nos Municípios de Belém/PA, mas poderão ser executadas em outra localidade, caso haja indisponibilidade de locais suficientes ou adequados para a realização das mesmas.

1.4) A data de realização das Provas está fixada no Anexo 02 - Cronograma Completo do presente Edital.

1.5) O horário de realização das Provas observará o horário local de Belém/PA, devendo ser expressamente informado nos Editais específicos, podendo ser realizada em qualquer um dos turnos, manhã e/ou tarde.

1.6) Fazem parte integrante do presente Edital os seguintes anexos:

a) ANEXO 01 - Conteúdo Programático;

b) ANEXO 02 - Cronograma Completo;

c) ANEXO 03 - Informações dos Cargos.

2. DOS CARGOS

2.1) As informações referentes às Atribuições, Nível de Escolaridade, Requisitos para Investidura no Cargo, Quantidade de Vagas dos Cargos, Vencimento e Carga Horária estão dispostas no Anexo 03 - Informações dos Cargos do presente Edital.